



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.383

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.383 no período de 26/11/15 a 01/12/15 Gsia 26 de novembro de 2015

Altera a Lei nº 2.121/02, que institui a contribuição para custeio de Iluminação Pública.

**Alexandre Freitas Elias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 4-A, da Lei nº 2.121, de 30 de dezembro de 2012, introduzido pelo art. 1º da Lei nº 3.263, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 4-A .....

I - .....

a) 7,22 (sete, vírgula vinte e dois) UMR, para imóveis integrantes dos bairros situados, total ou parcialmente, na área interna do perímetro da Avenida Contorno;

b) 3,89 (três, vírgula oitenta e nove) UMR, para os imóveis situados nos demais bairros do Município de Goianésia."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (26.11.2015).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia